



CRENCIAMENTO DE ORIENTADORES

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) faz saber aos interessados que, no período de **22 de setembro a 10 de outubro de 2014 das 10:00h às 12:00h**, estarão abertas as inscrições para credenciamento de todos aqueles que queiram apresentar, como orientador, candidatos para a seleção de Mestrado e Doutorado, para turma com início em 2015/1º semestre.

I – CRENCIAMENTO:

I.1 Todos os orientadores que queiram apresentar candidatos para a seleção de Mestrado e Doutorado, deverão solicitar credenciamento, apresentando os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae (padrão Lattes resumido dos últimos 5 anos, em que constem somente as publicações indexadas, capítulos de livros, patentes, orientações concluídas e orientações em andamento, projetos aprovados, cooperações internacionais e títulos ou prêmios).
- b) Declaração de veracidade do Curriculum vitae (em anexo).

I.2 O período para solicitação de credenciamento ocorrerá entre os dias de **22 de setembro a 10 de outubro de 2014;**

I.3 Toda a documentação de solicitação de credenciamento deverá ser entregue na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Oncologia, situada à Rua André Cavalcante nº 37 Centro, 2º andar, Rio de Janeiro, RJ, Brasil;

I.4. Critérios para credenciamento:

a.1) Para o candidato ser considerado **apto a ser credenciado para orientar alunos (de Mestrado ou Doutorado)**, ele tem que ter produção científica nos últimos 3 anos (2011-2013) de acordo com os critérios da CAPES da área de Medicina I, com quatro artigos publicados em revistas científicas indexadas no JCR ("*Journal of Citation Report*"), sendo que destes, dois artigos devem ter sido publicados em revistas com fator de impacto equivalente ao estrato B1 (índice de impacto JCR > 1,6), e dois artigos devem ter sido publicados em revistas com fator de impacto equivalente ao estrato A2 (índice de impacto JCR > 2,8) da área da Medicina I da CAPES;

a.2) A adequação da experiência prévia do candidato na área de oncologia do projeto proposto frente as linhas de pesquisa do programa bem como sua viabilidade também serão analisadas;

a.3) Somente serão credenciados para orientação de alunos de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Oncologia aqueles candidatos que tiverem concluído pelos menos uma orientação de mestrado em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* com conceito da CAPES 5 ou superior;

a.4) A aprovação de candidatos levará em conta o número de orientadores totais credenciados no Programa, seja como docentes permanentes ou como docentes colaboradores, segundo critério estabelecido pela CAPES. Caso o número de docentes tenha sido atingido, novos orientadores não serão aceitos, independente de atingirem os critérios estabelecidos;

a.5) A aprovação de candidatos levará em conta o número de orientados totais do orientador, não devendo exceder 8 (oito) alunos por orientador. Exceções serão julgadas pela Comissão da Pós-Graduação (CPPGO);

a.6) Faltas anteriores e outros descumprimentos de diretivas do PPGO-INCA de candidatos que já tenham previamente orientado no Programa serão levadas em conta para análise da aprovação do credenciamento;

a.7) Conforme as normas da CAPES, uma reserva de até 20% do número total de orientadores permanentes do Programa, que não contenham a produção exigida no item a.1 acima, poderá ser considerada como apta a orientar, desde que trabalhem em linhas consideradas estratégicas para a política de atenção em câncer, conforme escolha da CPPGO.

a.8) A prioridade para credenciamento será dos docentes que já fazem parte do Corpo Docente do Programa;

a.9) A solicitação do credenciamento de orientadores para o Programa de Pós-graduação em Oncologia será analisada pela CPPGO após verificação da documentação apresentada;

b) O resultado da avaliação do credenciamento de orientadores será divulgado no dia **31 de Outubro de 2014 (sexta-feira) às 16:00h**, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Oncologia, recebendo a menção: Credenciamento Aceito (para Mestrado somente ou para Mestrado e Doutorado) ou Credenciamento não Aceito, podendo inclusive mencionar o número de alunos que o candidato pode apresentar, de acordo com o item a.5 acima.

c) Os candidatos a orientadores que não apresentarem toda a documentação exigida acima, e não atenderem ou se adequarem ao solicitado neste Edital, terão menção de inscrição não aceita, estando portanto impedidos de apresentar candidatos ao processo seletivo do Mestrado e Doutorado.